



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 029/77**

De 30 de dezembro de 1977.

### ***Homologa Decreto do Poder Executivo Municipal.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **L E I :**

Artigo 1º - Ficam homologados e aprovados os Decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal de nº. 048, 050 053, 054, 055, 056, 060, 062, 062A, 064, 066A. 077, 081, que abriram créditos suplementares por conta do Fundo de Reserva de Contingência no valor de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) e Decretos nº. 047, 049, 051, 052, 058, 059, 064, 067, 082, 083,, que abriram créditos suplementares por conta do Excesso de Arrecadação o presente exercício, no valor de Cr\$ 533.530,27 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos), bem como os Decretos nº. 045, 046, 047, que foram feitas transposições de um item para o outro dentro da mesma consignação no valor de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem à época em que foram baixados os respectivos atos de abertura de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 30 de dezembro de 1977.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**